

REGULAMENTO

1. A Galeria de Arte da Escola de Artes Visuais tem como objetivo apresentar exposições e eventos abrangendo os segmentos das artes moderna e contemporânea;

sua programação inclui todas as manifestações produzidas, nesses períodos, em pintura, escultura, objeto, desenho, gravura, fotografia, vídeo, instalação, performance e outras aproximações dessas categorias;

e como está instalada no recinto da EAV, a Galeria propõe que essa programação atenda aos alunos e professores, possibilitando-lhes matéria para estudo e reflexão e, trabalhará sempre objetivando manter sua atuação - com destaque - no circuito cultural do Rio de Janeiro.

Com o objetivo de possibilitar aos artistas a apresentação de suas obras ao público interessado a Galeria de Arte da Escola de Artes Visuais está recebendo propostas de exposições - individuais e coletivas - nas modalidades acima mencionadas para ocupação das salas 2 e 3 (planta anexa). As propostas poderão ser apresentadas para utilização das 2 (duas) salas ou somente para 1 (uma) sala.

2. A Galeria de Exposições é administrada pela Direção da Escola de Artes Visuais através da Coordenação de Exposições e Eventos, sendo as propostas analisadas e selecionadas pela Comissão composta pelo Diretor da Escola de Artes Visuais, João Carlos Goldberg, escultor; pela Coordenadora Geral, Giodana Holanda, gravadora; pelo Coordenador de Ensino, Luiz Ernesto Moraes, pintor e pelo Coordenador de Exposições e Eventos, Nelson Augusto, pintor. A referida Comissão de Análise e Seleção poderá convidar outros componentes para eventualmente participar da tarefa.

3. Cabe à Coordenação de Exposições e Eventos:

a) Receber as propostas e encaminhá-las à Comissão de Análise e Seleção;

b) Comunicar a decisão da Comissão aos artistas;

c) Solicitar a retirada dos projetos apresentados e não selecionados;

? d) encarregar-se da confecção e remessa do catálogo convite de cada exposição ?

e) encaminhar informações à Assessoria de Imprensa da EAV para divulgação;

f) organizar calendário de exposições;

g) orientar montagem.

4. Cabe ao proponente interessado:

a) Conceituar a proposta (especialmente se exposição coletiva) ;

b) Ficha de inscrição anexa devidamente preenchida; -

c)fotos em cor ou.....cromos que permitam uma visão do conjunto da obra;

- d) Currículo atualizado;
 - e) Catálogos, referências críticas, recortes, etc. de exposições realizadas;
5. Cabe ao proponente aprovado pela Comissão de Análise e Seleção;
- a) Entregar material para catálogo e divulgação com antecedência de 45 (quarenta e cinco dias);
 - b) entregar as obras para a montagem com antecedência de 10 (dez) dias;
 - c) retirar as obras no máximo até 30 (trinta) dias após o término da exposição.
 - e) Despesas de transporte das obras serão pagas pelo artista.
6. O expositor cederá, sem ônus, para o acervo da Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais - AMEAV, um trabalho significativo da sua exposição. ????
7. Fica estabelecido que a exposição em questão manterá as mesmas características dos trabalhos apresentados para a Comissão de Análise e Seleção, bem como a referida Comissão é que determinará data e local da mesma, procurando respeitar a preferência do proponente.
7. As decisões da Comissão de Análise e Seleção são irrecorríveis.

- d) Currículum atualizado;
 - e) Catálogos, referências críticas, recortes, etc. de exposições realizadas;
5. Cabe ao proponente aprovado pela Comissão de Análise e Seleção;
- a) Entregar material para catálogo e divulgação com antecedência de 45 (quarenta e cinco dias);
 - b) entregar as obras para a montagem com antecedência de 10 (dez) dias;
 - c) retirar as obras no máximo até 30 (trinta) dias após o término da exposição.
 - e) Despesas de transporte das obras serão pagas pelo artista.
6. O expositor cederá, sem ônus, para o acervo da Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais - AMEAV, um trabalho significativo da sua exposição. ????
7. Fica estabelecido que a exposição em questão manterá as mesmas características dos trabalhos apresentados para a Comissão de Análise e Seleção, bem como a referida Comissão é que determinará data e local da mesma, procurando respeitar a preferência do proponente.
7. As decisões da Comissão de Análise e Seleção são irrecorríveis.